

LEI MUNICIPAL Nº 4308, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 30.665,66 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.12.02	06.181.0022.1001	4.4.90.52 – Aquisição de equip. e mat. permanente	30.665,66	Guarda Municipal	Federal (5)
		TOTAL	30.665,66		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas o saldo remanescente da verba de Recurso Federal oriunda da Emenda Parlamentar 202190600001, utilizando para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 10 de outubro de 2022

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

